

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA

A Câmara Municipal fica autorizada a contrair empréstimos de curto prazo para fazer face a dificuldades momentâneas de Tesouraria, ao abrigo do n.º3 e n.º7, do artigo 38º, da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

<p style="text-align: center;">ÓRGÃO EXECUTIVO</p> <p>Em ____ de _____ de 2010</p> <p>_____</p>	<p style="text-align: center;">ÓRGÃO DELIBERATIVO</p> <p>Em ____ de _____ de 2010</p> <p>_____</p>
--	---